



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas

NOTA INFORMATIVA Nº 14/2023-CGTM/.DATHI/SVSA/MS

Aos Coordenadores dos Programas Estaduais de Controle da Tuberculose e aos Coordenadores das Assistências Farmacêuticas Estaduais

Assunto: **Normalização da distribuição do medicamento Levofloxacino 250mg, comprimido.**

Prezados (as) Senhores (as),

1. A Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses endêmicas e Micobactérias não tuberculosas (CGTM/DATHI/SVSA/MS) e a Coordenação-Geral da Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS/MS), vem por meio desta revogar a NOTA INFORMATIVA Nº 8/2023-CGTM/.DATHI/SVSA/MS 0033269883 e comunicar a normalização da distribuição do medicamento Levofloxacino 250mg, comprimido.
2. Em adultos e adolescentes, o levofloxacino na concentração de 250mg é utilizado para o ajuste de dose na faixa de peso de 30 a 45kg, conforme tabela abaixo.

Tabela 1: Posologia do Levofloxacino em adultos e adolescentes (≥ 10 anos de idade).

| Peso      | Dose diária | Medicamento                                                               |
|-----------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 30 a 45kg | 750mg       | 1 comprimido de levofloxacino 500mg + 1 comprimido de levofloxacino 250mg |
| > 46Kg    | 1.000 mg    | 2 comprimidos de 500mg                                                    |

3. Em crianças, a dose do medicamento depende da idade.

Tabela 2: Posologia do Levofloxacino em crianças (< 10 anos de idade).

| Idade    | Dose diária | Dose máxima       |
|----------|-------------|-------------------|
| ≤ 5 anos | 15-20mg/kg  | 750 a 1.000mg/dia |
| ≥ 5 anos | 10-15mg/kg  |                   |

4. Considerando as concentrações disponíveis no Sistema Único da Saúde, sugerimos que, sempre que possível, seja ofertado ao paciente o menor nº de comprimidos possíveis a serem tomados durante o tratamento. Essa ação melhora a adesão ao tratamento e minimiza possíveis erros nas tomadas dos medicamentos.
5. O levofloxacino está disponível para a composição dos esquemas especiais de tratamento da tuberculose nas referências de tuberculose via Sistema de Informação dos Tratamentos Especiais da tuberculose (SITE-TB).
6. Em caso de dúvidas ou maiores informações, entrar em contato com a CGTM pelo e-mail [cgtm@saude.gov.br](mailto:cgtm@saude.gov.br) ou com a CGAFME pelo e-mail: [cgafe.daf@saude.gov.br](mailto:cgafe.daf@saude.gov.br).

Atenciosamente,

FERNANDA DOCKHORN COSTA

Coordenadora -Geral

Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias Não Tuberculosas

DRAURIO BARREIRA CRAVO NETO

Diretor

Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis

LUIZ HENRIQUE COSTA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

MARCO AURELIO PEREIRA

Diretor

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Dockhorn Costa, Coordenador(a)-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêm. e Micobactérias não Tuberculosas**, em 06/10/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Depart. de HIV/AIDS, Tuberc., Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 06/10/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 09/10/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 10/10/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0036553211 e o código CRC 94BA7F9D.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

---

**Referência:** Processo nº 25000.058100/2023-51

SEI nº 0036553211

Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas - CGTM  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - <http://www.aids.gov.br/>